



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera e acrescenta disposições no Anexo Único – Tabela de Incidências e alíquotas da Lei nº 2.950, de 27 de março de 2002, com as alterações da Lei nº 3752, de 16 de agosto de 2006.

AIRTON LUIZ ARTUS, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No **ANEXO ÚNICO** da Lei Municipal n.º 2.950, de 27 de março de 2002, com as alterações da Lei n.º 3.752, de 16 de agosto de 2006, “Item 2. **DE CONTROLE DE ALIMENTOS**”, são promovidas as seguintes alterações, passando a vigorar com as seguintes disposições:

TABELA DE INCIDÊNCIAS E ALÍQUOTAS

VISTORIA TÉCNICO-SANITÁRIA

1.
2. **DE CONTROLE DE ALIMENTOS**
 - a. Transporte e comercialização de alimentos, entre outros similares..... 50,00 UPMs
 - b. Agroindústria..... 12,00 UPMs
 - c. Microempreendedor individual..... 15,00 UPMs
 - d. Comércio esporádico ou eventual, itinerante ou não, de gêneros alimentícios..... 30,00 UPMs

Parágrafo único. À exceção dos demais lançamentos da Taxa de Serviços por Ações de Saúde, cuja periodicidade é anual, a incidência a que se referem as alíneas “a” e “d”, deste artigo, poderão ser lançadas à razão de 10 UPMs, por evento ou período de comercialização, desde que este não seja superior a 90 (noventa) dias, e não mais do que em duas oportunidades no mesmo ano.

Art. 2º Fica revogado o disposto no item “ 2.c)” da Tabela da Lei Municipal nº 3.752/2006.

Art. 3º A Taxa de Vistoria Técnico-Sanitária a que se refere esta Lei é válida para o exercício financeiro em que for lançada, com eficácia até o mês de março do exercício seguinte.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor as demais disposições das Leis n°s 2.950 e 3.752, respectivamente, de 27 de março de 2002 e 16 de agosto de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 15 de dezembro de 2009

AIRTON LUIZ ARTUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Leandro Pitsch
Secretário de Administração